



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 14 / 02 / 06

993

Assessoria de Planeta

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCJ.

Em, 15 / 02 / 06.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCJ e CCJ.

Em, _____

[Assinatura]
Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planeta

[Assinatura]
Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planeta

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 569/2006 (Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 569 / 2006
Fis. Nº 01 *Noviana*

Susta os efeitos dos Decretos n. 26.501, 26.502 e 26.503, todos de 29 de dezembro de 2005.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam sem efeitos, por exorbitarem do poder regulamentar, os Decretos n. 26.501, 26.502 e 26.503, todos de 29 de dezembro de 2005, publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No apagar das luzes do ano de 2005, o Governador do Distrito Federal resolveu dar um presente de fim de ano para os empresários do transporte público coletivo da Capital da República, passando a conta a ser paga pelos usuários.

Não bastasse a péssima qualidade dos serviços prestados, com atrasos, quebras, velharias, sujeiras e insegurança, os brasilienses vão ter agora de tirar mais dinheiro de seus bolsos para custear um brutal aumento nas passagens de ônibus, vans e metrô.

Não faz sentido, num período em que a inflação anual gira em torno de 5,5%, conceder reajuste de passagens em 50%, como ocorreu com a decisão do Governo Roriz em relação ao transporte de ônibus circulares do Plano Piloto e das demais cidades distritais. Sequer o aumento de 20% para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

as linhas entre as cidades tem justificativa, pois se R\$ 2,50 já era um valor demasiadamente alto, o que se há de dizer dos R\$ 3,00.

Por esses fatos, a população usuária do transporte público coletivo do Distrito Federal encontra-se revoltada. Não bastasse os constantes aumentos nos tributos que o GDF teima em impor aos cidadãos, aumentos nas contas de água e luz, além de aumentos em outras despesas, não se pode aceitar que o Distrito Federal venha a atingir com mais esse gravame o contingente populacional menos favorecido da Capital.

Com essa medida, o Governo Roriz contribui para dificultar a criação de postos de trabalho e mesmo manter os existentes, pois impõe ônus ainda maior para os empregadores que arcam com parte do custo das passagens de seus empregados. Enquanto o Governo Federal tem tomado decisões no sentido de viabilizar o aumento do emprego, o Governo local parecer querer atrapalhar as boas iniciativas e manter parte da população sem acesso aos meios geradores de renda para seu próprio sustento.

Por essas razões, nos termos do art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, entendemos que o Governo exorbitou de suas atribuições ao conceder aumentos nas tarifas públicas em valores muito acima do razoável.

Isso enseja a sustação dos efeitos dos Decretos citados, pelo que esperamos contar com o apoio dos Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2006.


Deputado **PAULO TADEU**
Líder da Bancada do PT

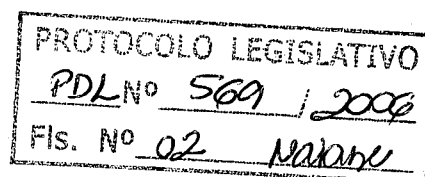

Deputado **CHICO LEITE**


Deputado **CHICO FLORESTA**


Deputado **CHICO VIGILANTE**


Deputada **ARLETE SAMPAIO**


Deputada **ÉRIKA KOKAY**



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.724, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Chico Vigilante, Eurides Brito, Pedro Passos, Augusto Carvalho e Eliana Pedrosa).

Dispõe sobre o horário de descarga de combustíveis nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a descarga de combustíveis nos postos de abastecimento, lavagem e lubrificação fora do horário comercial.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) atualizados pelo INPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Fixa tarifa do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPCA/DF e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30, inciso V, e 32 parágrafo 1º, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com as alterações da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, na Lei nº 407, de 07 de janeiro de 1993, no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e;

Considerando os aumentos dos valores dos insumos dos transportes públicos coletivos constatados pela apuração de custos operacionais, no período de fevereiro de 2003 a julho de 2005, levada a efeito pela Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS, conforme constam dos processos nº 030004164/2005 e 098002536/2005, dentro da metodologia aprovada pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF nas Resoluções nº 4.618, de 28 de abril de 1995 e nº 4669, de 22 de agosto de 1997;

Considerando os reflexos do Acordo Coletivo firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal – SITRATER-DF.

Ad referendum do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF, DECRETA:

Art. 1º As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo I, Grupos I, II, III e IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPCA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores e correspondências de vale-transportes:

I – R\$ 3,00 (três reais) e R\$ 1,00 (um real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I, correspondendo o integral aos vales-transporte de série C-07;

II – R\$ 2,00 (dois reais) e R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II, correspondendo o integral aos vales-transporte de série A-07;

III – R\$ 2,00 (dois reais) e R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III, correspondendo o integral aos vales-transporte de série A-07;

IV – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV, correspondendo o integral aos vales-transporte de série B-07.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para a tarifa das linhas do serviço especial denominado Transporte de Vizinhança, do STPCA/DF, constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam estabelecidos o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos de real), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo I, o valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), para a tarifa referente às linhas integrantes do Grupo II, e o valor de R\$ 3,00 (três reais), para a tarifa

referente às linhas integrantes do Grupo III, todos constantes do Anexo III deste Decreto, relativo ao Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal – STPCA/DF.

Art. 4º As tarifas com desconto previsto no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao desconto, o estudante ou seu responsável deverá habilitar-se junto às empresas de transporte coletivo, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º Os vales-transporte da série A-12.1, B-12.1 e C-12.1 adquiridos entre os dias 01 a 30 de dezembro poderão ser utilizados sem complementação até o dia 30 de janeiro de 2006.

Parágrafo Único: Passados o prazo mencionado, os vales-transporte poderão ser substituídos pelo empregador, por novos vales-transporte, desde que este pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação quaisquer ônus adicionais, junto ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal – SETRANSP/DF.

Art. 6º A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1º deste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I – 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II – 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 7º A receita de que trata o inciso I do artigo anterior, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 23.577, de 03 de fevereiro de 2003, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I – METROPOLITANA 2

PASSAGEM INTEGRAL – R\$ 3,00

PASSAGEM COM DESCONTO – R\$ 1,00

Nº DENOMINAÇÃO

100.2 Paranoá / Rod. Plano Piloto (L2 Sul)

100.3 Paranoá / W3 Sul – Norte

100.4 Paranoá / SIA (Zôo – Parkshopping)

100.5 Paranoá / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)

100.7 Paranoá (Condomínios ESAF) / Rod. Plano Piloto

100.8 Paranoá (Condomínio Itapua) / W3 Sul – Norte

101.0 Paranoá (Entre Lagos) / W3 Norte (Torre de TV – Rod. Plano Piloto)

0.101 Paranoá / W3 Norte (Rod. Plano Piloto)

101.2 Paranoá / L2 Norte (Rod. Plano Piloto)

101.3 Paranoá / W3 Norte (Torre de TV – Rod. Plano Piloto)

101.8 Paranoá / Eixo Norte (Rod. Plano Piloto)

101.9 Paranoá / W3 Norte – Sul

0.129 Núcleo Bandeirante / Paranoá (Aeroporto)

129.1 Guarã / Paranoá (Núcleo Bandeirante / Aeroporto)

0.141 Paranoá / Clube do Congresso

141.3 Paranoá / Clube do Congresso (via Varjão do Torto)

0.147 São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Ponte das Garças)

147.2 São Sebastião / W3 Sul

147.3 São Sebastião (Q. 100 / 200) / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)

147.4 São Sebastião / L2 Norte (Esplanada)

147.5 São Sebastião / W3 – Norte (Ponte JK)

147.6 São Sebastião (Res. Bosque – Q. 100 / 200) / Rod. Plano Piloto

147.7 São Sebastião (Res. Bosque – Vila do Boa) / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)

147.9 São Sebastião (Res. Bosque) / L2 Norte (Esplanada – UnB)

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GovernadorMARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-GovernadoraBENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de GovernoMARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Investimentos

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PDL Nº 569 / 2006

Fls. Nº 03 Nalanc

- 0.170 Rod. Plano Piloto / Barreiros (EDF 140)
- 170.1 Barreiros (EDF) / W3 Sul – Norte
- 0.172 Riacho Fundo / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 172.1 Riacho Fundo / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 172.4 Riacho Fundo / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 0.175 Riacho Fundo / W3 Sul – Norte
- 175.1 Riacho Fundo / W3 Sul – Norte (Av. Ipê)
- 0.176 Riacho Fundo / L2 Sul – Norte (UnB)
- 176.1 Riacho Fundo / L2 Sul – Norte (Candangolândia – UnB)
- 0.177 Riacho Fundo / W3 Sul (SIG)
- 0.180 Expressa São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
- 180.1 São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
- 0.181 São Sebastião / Paranoá (Lago Sul – Q1 23)
- 0.182 São Sebastião (Res. Bosque) / SAAN (Zoológico – Parkshopping – SIA)
- 182.1 São Sebastião (Res. Bosque) / SAAN (Aeroporto – Parkshopping – SIA)
- 182.2 São Sebastião (Res. Bosque) / SAAN (Ponte JK)
- 0.185 Rod. Plano Piloto / Paranoá
- 0.186 São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 0.190 Paranoá / PAD-DF / Suçuarana (Núcleos Rurais)
- 190.1 Paranoá / Suçuarana / PAD-DF (Núcleos Rurais)
- 0.194 São Sebastião / W3 Sul – Norte
- 194.1 São Sebastião (Res. Bosque – Vila São José 100 / 200) / W3 Sul – Norte
- 0.195 São Sebastião / Rod. Plano Piloto (Q1 15 Lago Sul – Gilberto Salomão – L2 Sul)
- 0.196 São Sebastião (Res. Bosque) / Eixo Norte / Lago Norte / Clube do Congresso
- 0.197 São Sebastião (Res. Bosque – Vila São José – 100 / 200) / W3 Norte (Ponte JK)
- 197.1 São Sebastião (Res. Bosque – Q. 100 / 200) / L2 Norte (Esplanada)
- 197.2 São Sebastião (Res. Bosque – Vila São José 100 / 200) Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
- 197.3 São Sebastião (Qd. 100 / 200) Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
- 0.198 São Sebastião (Res. Bosque) / Guará I – II (Núcleo Bandeirante)
- 0.199 São Sebastião (Res. Bosque) / Cruzeiro (Sudoeste – Octogonal)
- 199.1 São Sebastião (Res. Bosque – Q. 100 / 200) / Cruzeiro (Sudoeste / Octogonal)
- 0.200 Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 200.1 Gama Sul – Leste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 200.2 Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Zôo)
- 200.4 Gama Leste / Paranoá (Lago Sul)
- 200.5 Gama Leste / Paranoá (Aeroporto)
- 200.6 Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Colméia)
- 200.8 Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Park)
- 0.201 Gama Oeste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 201.1 Gama Sul – Oeste / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 201.2 Gama Oeste / Rod. Plano Piloto (Zôo)
- 201.3 Gama Oeste / Paranoá (Lago Sul)
- 201.5 Gama Oeste / Paranoá (Aeroporto)
- 201.6 Gama Oeste / Rod. Plano Piloto
- 202.1 Gama Leste / Rod. Plano Piloto (Marinha - W3 Sul)
- 202.3 Gama Oeste / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)
- 202.9 Gama Leste – Sul / Rod. Plano Piloto (W3 SUL)
- 203.3 Gama / Rodoferroviária (SAAN)
- 203.4 Gama / CEUB (DF-20 / Cruzeiro)
- 203.6 Gama Sul – Leste / Cruzeiro (SIA – SAAN – Rodoferroviária)
- 203.7 Gama Oeste / Cruzeiro (SIA – SAAN – Rodoferroviária)
- 0.205 Gama Leste / Taguatinga Norte
- 205.1 Gama Oeste / Taguatinga Norte
- 205.3 Gama Leste / Taguatinga Norte (Católica)
- 205.4 Gama Oeste / Taguatinga Norte (Católica)
- 0.209 Gama Leste / Rod. Plano Piloto (EDF-290)
- 209.1 Gama (DF-020) / Paranoá (Lago Sul)
- 209.2 Gama (DF-290) / Rod. Plano Piloto (Zôo)
- 209.5 Gama (DF-290) / Paranoá (Aeroporto)
- 0.213 Gama Oeste / L2 Sul – Norte (UnB)
- 0.214 Gama Leste / L2 Sul – Norte (UnB)
- 214.2 Gama Leste – SUL / L2 Sul – Norte (UnB)
- 0.215 Gama Leste / Núcleo Bandeirante / Guará
- 0.216 Gama Oeste / Núcleo Bandeirante / Guará I e II
- 0.217 Gama Leste / W3 – Norte (SIG)
- 217.2 Gama Leste – SUL / W3 Norte (SIG)
- 0.218 Gama Oeste / W3 – Norte (SIG)
- 218.1 Gama Sul – Oeste / W3 Norte (Eixão)
- 0.219 Gama (DF-290) / W3 Sul – Norte
- 0.220 Gama (DF-290) / L2 Sul – Norte (Esplanada)
- 0.221 Expressa Gama Oeste / Rod. Plano Piloto
- 221.1 Expressa Gama Oeste / Esplanada (Rod. Plano Piloto)
- 0.222 Expressa Gama Leste / Rod. Plano Piloto
- 222.1 Expresso Gama Leste / Esplanada (Rod. Plano Piloto)
- 0.224 Gama – Santa Maria / Rod. Plano Piloto
- 0.225 Gama Leste – Oeste / Setor “O”
- 0.228 Gama Leste (EDF-290 / Eixo Sul – Norte)
- 228.1 Gama Sul (Oeste – Leste) (EDF-290) Eixo Sul – Norte
- 0.229 Gama Sul – Oeste / Eixo Sul – Norte
- 229.1 Gama Sul – Leste / Eixo Sul – Norte
- 0.232 Gama Sul – Leste / W3 Norte (Eixão)
- 0.250 Santa Maria / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 250.1 Vila DVO / Rod. Plano Piloto (Santa Maria)
- 250.2 Santa Maria / Rod. Plano Piloto (Zôo)
- 0.252 Santa Maria / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)
- 252.1 Santa Maria / W3 Norte (SIG)
- 252.2 Santa Maria / W3 Norte (Eixão Sul)
- 252.3 Santa Maria / Rod. Plano Piloto (W3 Sul – Esplanada)
- 0.253 Santa Maria / Setor “O” (BR-040 / Samambaia)
- 0.254 Vila DVO / Paranoá
- 254.1 Vila DVO / Paranoá (Aeroporto)
- 0.255 Santa Maria / Setor “M” Norte (Comercial)
- 255.1 Santa Maria / Setor “M” Norte (Comercial – Católica)
- 0.256 Santa Maria / SIA – Cruzeiro – Setor Sudoeste
- 256.1 Santa Maria / SIA – SAAN (Rodoferroviária)
- 0.257 Santa Maria / L2 Sul – Norte (UnB)
- 257.1 Santa Maria / L2 Sul – Norte (Esplanada)
- 0.260 Santa Maria / Setor “P” Sul
- 0.261 Expressa Santa Maria (Av. Alagados) / Rod. Plano Piloto (Eixão)
- 0.270 Santa Maria (QR 400) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 270.1 Santa Maria (QR 400) / Rod. Plano Piloto (Eixo – Free Park)
- 270.2 Santa Maria (QR 400 / 500 – Expansão) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 0.272 Santa Maria (QR 400) / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)
- 272.1 Santa Maria (QR 400) / W3 Norte (SIG)
- 272.2 Santa Maria (QR 400) / Rod. Plano Piloto (W3 Sul – Esplanada)
- 272.3 Santa Maria (QR 400 / 500 – Expansão) / W3 Sul – Norte
- 0.273 Santa Maria (QR 400) / Setor “O” (BR-040 – Samambaia)
- 0.274 Santa Maria (QR 400) / Paranoá (Aeroporto)
- 0.275 Santa Maria (QR 400) / Setor “M” Norte (Comercial)
- 0.276 Santa Maria (QR 400) / SIA – SAAN
- 0.277 Santa Maria (QR 400) / L2 Sul – Norte (Esplanada)
- 0.278 Santa Maria (QR 400) / Núcleo Bandeirante / Guará I – II
- 0.281 Santa Maria (QR 400) / Cruzeiro (SMU)
- 0.282 Expressa Santa Maria (Av. Santa Maria) / Rod. Plano Piloto (Eixão)
- 0.290 Sítio do Gama – Marinha / W3 Sul – Norte
- 0.291 Sítio do Gama / Rod. Plano Piloto (Eixo – Esplanada)
- 0.300 Taguatinga Norte / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 300.1 Taguatinga Norte (Nova QNL) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 300.2 Taguatinga Norte / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
- 300.3 Taguatinga Norte / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Nova QNL – Eixo)
- 0.301 Taguatinga Norte / W3 Sul (SIG)
- 301.1 Taguatinga Norte / W3 Sul (SIG – 716)
- 0.302 Rio Descoberto / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 302.1 Rio Descoberto / Taguatinga Norte (EDF-280)
- 302.2 Rio Descoberto / Taguatinga Norte (DF1 – EDF-190)
- 302.3 Rio Descoberto / Taguatinga Norte (DF3 – EDF-180)
- 302.4 Rio Descoberto / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
- 0.304 Taguatinga Norte / Cruzeiro (Taguacenter – SIA)
- 304.1 Taguatinga Norte / Cruzeiro (SIA – SAAN)
- 0.305 Taguatinga Sul / W3 Sul (SIG)
- 305.2 Taguatinga Sul / W3 Sul (Comercial)
- 305.3 Taguatinga Sul / W3 Sul (SIG – 716)
- 305.4 Taguatinga Sul – Areal – Águas Claras / W3 Sul – Norte (via QS. 11)
- 305.6 Taguatinga Sul / W3 Sul (SIG – Areal)
- 0.306 Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 306.1 Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto (Areal / Eixo)
- 306.2 Taguatinga Sul – Área I – Arniqueira / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 306.3 Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto (Comercial – Eixo)
- 306.4 Taguatinga Sul / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
- 0.307 Taguatinga Norte (Comercial) / W3 Sul (SIG)
- 307.1 Taguatinga Norte (Comercial) / W3 Sul (SIG – 716)
- 0.308 Taguatinga Norte (Comercial) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 308.1 Taguatinga Norte (Comercial) / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
- 308.2 Taguatinga Norte (Comercial) / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
- 308.3 Taguatinga Norte (Comercial) / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Parkshopping – Zôo)
- 0.310 Setor “O” / Rod. Plano Piloto (Eixo)
- 310.1 Setor “O” / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
- 310.2 Setor “O” / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
- 0.311 Setor “O” / W3 Sul (M2 – SIG)
- 311.3 Setor “O” / W3 Sul (SIG – 716)

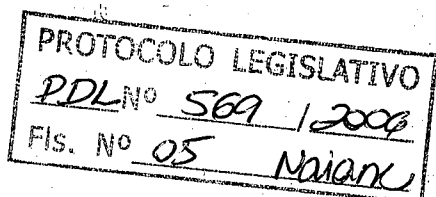
PROCOLO LEGISLATIVO
 PDL Nº 569 / 2000
 Fis. Nº 04

158

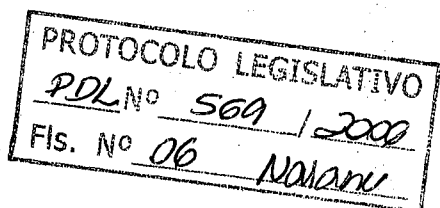
9

- 311.4 Taguatinga Norte – Ceilândia Sul – Norte / W3 Sul (Estrutural / BR-070)
 0.312 Setor “O” (M2) / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 312.2 Setor “O” / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 312.3 Taguatinga Norte – Ceilândia Sul – Norte / Rod. Plano Piloto (Estrutural / BR-070)
 312.4 Taguatinga Norte / Ceilândia Sul – Norte / Rod. Plano Piloto / Esplanada
 0.313 Setor “O” / W3 Sul (via N2 – SIG)
 313.1 Guararioba – Ceilândia Oeste / W3 Sul (Estrutural / BR-070)
 313.2 Setor “O” / W3 Sul (SIG – 716)
 313.4 SIG – Chamas / Setor “O” (N-2)
 313.5 Setor “O” / W3 Sul (N2 – Comercial – SIG)
 313.6 Setor “O” / W3 Sul (Comercial – SIG)
 0.314 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 314.1 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
 314.2 Setor “O” (Expansão) / Rod. Plano Piloto (Comercial – Eixo)
 314.3 Setor “O” (Expansão) / Rod. Plano Piloto (Comercial – Parkshopping – Zôo)
 314.4 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
 314.5 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Parkshopping – Zôo)
 0.315 Setor “O” / Núcleo Bandeirante / Guará / Riacho Fundo
 315.3 Núcleo Bandeirante / Guará / Setor “O”
 0.316 Setor “O” / Guará I – II / Núcleo Bandeirante / Riacho Fundo
 0.317 Setor “M” / Guará / Núcleo Bandeirante (Freepark)
 0.322 Setor “M-L” / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 322.1 Setor “M-L” / Rod. Plano Piloto (Parkshopping)
 322.2 Setor “M” – QNL – QNJ – Samdú / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 322.3 Setor “M” – QNL – QNJ – Samdú / Rod. Plano Piloto (Parkshopping)
 322.4 Taguatinga Norte (QNL – M – N) / Esplanada (Estrutural)
 322.5 Setor “M-L” / Rod. Plano Piloto (Parkshopping)
 322.6 Setor “M-L” / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)
 0.323 Setor “M-L” / W3 Sul (SIG)
 323.1 Setor “M” (Nova QNL) / W3 Sul (716)
 323.2 Setor “M-L” / W3 Sul (716)
 323.3 Setor “M” Norte (via QNL) / W3 Sul (SIG – 716)
 323.5 Setor “M” – QNL – QNJ – Samdú / W3 Sul
 323.6 Taguatinga – QNL – “M” Norte / W3 Sul (Estrutural / BR-070)
 323.7 Taguatinga Norte – Nova QNL – “M” Norte / W3 Sul (Estrutural BR-070)
 0.324 Setor “M” / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 324.1 Setor “M” Norte / Esplanada (Estrutural)
 324.2 Setor “M” Norte / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 324.3 Setor “M” Norte / L2 Sul (Estrutural)
 324.4 Taguatinga Norte – Nova QNL – “M” Norte / Esplanada (Estrutural)
 324.5 Taguatinga Norte QNL – “M” Norte / Esplanada (Estrutural)
 324.6 Taguatinga Norte QL – “M” Norte / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 0.330 QNR (Ceilândia Norte – Sul) / W3 Norte
 0.331 Setor “O” (N2) / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 331.2 Setor “O” / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 331.3 Guararioba – Ceilândia Oeste / Rod. Plano Piloto (Estrutural / BR-070)
 331.4 Setor “O” / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Estrutural)
 331.5 Guararioba – Ceilândia Oeste / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Estrutural)
 0.334 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 334.1 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
 334.2 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Eixo)
 334.3 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Parkshopping – Zôo)
 334.4 Setor “P” Norte / Rod. Plano Piloto / Parque Sol Nascente (Eixo)
 0.335 Setor “O” Norte / W3 Sul (SIG – 716)
 335.1 Setor “O” Norte / W3 Sul (SIG – 716)
 335.3 SIG – Chamas / Setor “O” Norte
 0.336 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 336.1 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Zôo)
 336.2 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Eixo)
 336.3 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Parkshopping – Zôo)
 0.337 Setor “P” Sul / W3 Sul (SIG – 716)
 337.1 Setor “P” Sul / W3 Sul (SIG – 716)
 337.3 SIG – Chamas / Setor “P” Sul
 0.338 Expansão QNR – P2 Norte / L2 Sul – Norte (UnB)
 338.1 Expansão (QNR – P2 Norte) / L2 Sul – Norte (UnB – Estrutural)
 0.339 Setor “P” Sul / L2 Norte (Estrutural / UnB)
 339.1 Setor “P” Sul / L2 Norte (EPTG – UnB)
 0.341 Setor “O” / Guará I – II / Núcleo Bandeirante
 341.1 Setor “O” / Guará / Núcleo Bandeirante
 341.3 Guará / Núcleo Bandeirante / Setor “O”
 0.343 Setor “O” Norte / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 343.1 Expansão (QNR – P2 Norte) / Rod. Plano Piloto
 343.3 Setor “O” Norte / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 343.4 Expansão (QNQ – P2 Norte) / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 343.5 Guararioba / Setor “P” Norte / QNR / Rod. Plano Piloto (BR-070 / Estrutural)
 343.6 Setor “O” Norte / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Estrutural)
 343.7 Expansão (QNR – P2 Norte) / Rod. Plano Piloto / Esplanada
 343.8 Guararioba / “P” Norte / QNR / Rod. Plano Piloto – Esplanada (Estrutural)
 0.345 Setor “P” Sul / L2 Sul (Estrutural)
 345.1 Setor “P” Sul / L2 Sul (EPTG – EPIA)
 0.346 QNR – Setor “P” N / Guará I – II / Núcleo Bandeirante (Freepark)
 0.347 Setor “P” Sul / Guará I – II / Núcleo Bandeirante
 0.348 Setor “O” / L2 Sul – Norte (UnB)
 348.1 Setor “O” (Expansão – via Leste) / L2 Sul – Norte (UnB)
 0.349 Taguatinga Norte / L2 Sul – Norte (UnB)
 0.370 Setor “O” / L2 Norte (Estrutural / UnB)
 370.1 Setor “O” / L2 Norte (EPTG – UnB)
 0.371 Setor “M” Norte / L2 Norte (UnB – Estrutural)
 0.373 Samambaia Norte (2ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPNB – Eixo)
 373.1 Samambaia Norte (2ª Av.) / Esplanada (EPNB)
 373.2 Samambaia Norte (1ª Av.) / Rod. Plano Piloto (SHIS – EPNB – Eixo)
 373.4 Samambaia Norte (1ª Av.) / W3 Norte (SHIS – EPNB)
 373.6 Samambaia Norte (2ª Av.) / Esplanada (EPNB – Eixo)
 373.7 Samambaia Norte (1ª Av.) / Esplanada
 0.374 Setor “O” via Leste / W3 Norte
 374.1 Setor “O” Leste – Condomínio Prive / W3 Norte
 374.2 Setor “O” Leste / W3 Norte (Estrutural)
 0.375 Setor “O” Norte / W3 Norte
 0.376 Taguatinga Sul / W3 Norte (Estrutural)
 376.1 Taguatinga Sul (Areal) / W3 Norte (Estrutural)
 376.2 Taguatinga Sul / W3 Norte (EPTG – EPIA)
 376.3 Taguatinga Sul / SIA – SAAN – Câmara Legislativa (EPCL)
 0.377 Setor “M” Norte / W3 Norte
 377.1 Setor QNL / W3 Norte
 0.378 Setor “P” Sul / W3 Norte (EPTG)
 0.379 Setor “O” (Hélio Prates) / W3 Norte (Estrutural)
 379.1 Setor “O” (Hélio Prates) / W3 Norte (EPTG – EPIA)
 379.2 QNR (via Av. Hélio Prates) / W3 Norte (Estrutural)
 0.380 Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Sul (SIG)
 380.1 Samambaia Norte (1ª Av.) / W3 Sul (Rod. Plano Piloto)
 380.2 Samambaia Norte (1ª Av.) / W3 Sul (SHIS – SIG)
 380.5 Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Sul (SIG – 716)
 380.6 Samambaia Norte (1ª Av.) / W3 Sul (716)
 380.7 SIG – Chamas – W3 Sul / Samambaia Norte (2ª Av.)
 380.8 SIG – Chamas – W3 Sul / Samambaia Norte (1ª Av.)
 0.382 Setor “O” (via leste) / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 382.1 Setor “O” / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 382.2 Setor “O” (via Leste) / Esplanada (Estrutural)
 382.3 Guararioba (via Leste) / Rod. Plano Piloto (Esplanada – Estrutural)
 0.383 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Estrutural)
 383.1 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (Pista Estádio – EPTG – EPIA)
 383.2 Setor “P” Sul / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)
 0.385 QNR (Setor “P” Norte) / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 0.386 QNR (Setor “P” Norte – Sul) / Paranoá (Lago Sul)
 386.1 QNR (Setor “P” Norte – Sul) / Paranoá (Aeroporto)
 0.387 Setor “O” (Expansão) / Lago Sul – Paranoá
 387.1 Setor “O” (Expansão) / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
 0.388 Setor “O” (M2) / Lago Sul – Paranoá
 388.1 Setor “O” (Expansão) / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
 0.389 Setor “M” Norte / Lago Sul – Paranoá
 389.1 Setor “M” Norte / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
 0.390 Taguatinga Norte / Lago Sul – Paranoá
 390.1 Taguatinga Norte / Lago Sul – Paranoá (Aeroporto)
 0.391 Samambaia Norte (2ª Av.) / W3 Norte (EPNB – Parkshopping)
 391.2 Samambaia Norte (1ª Av.) / W3 Norte (EPNB – Parkshopping)
 0.392 Samambaia Norte (2ª Av.) / L2 Sul – Norte (Esplanada – UnB)
 0.394 Samambaia Sul (1ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPTG)
 394.1 Samambaia Sul (2ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPTG)
 394.4 Samambaia Sul (1ª Av.) / Esplanada (EPTG)
 0.395 Samambaia Sul (1ª Av.) / W3 Sul
 395.1 Samambaia Sul (2ª Av.) / W3 Sul (SIG)
 395.2 Samambaia Sul (1ª Av.) / W3 Sul
 395.3 Samambaia Sul (2ª Av.) / W3 Sul (716)
 0.396 Samambaia Sul (1ª Av.) / W3 Norte
 396.1 Samambaia Sul (2ª Av.) / W3 Norte
 0.400 Brazlândia / Rod. Plano Piloto (Eixo)
 400.3 Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Parkshopping – Eixo)
 0.401 Brazlândia / Taguatinga Sul (DF-240)
 401.1 Taguatinga Sul / Brazlândia (Católica – DF-240)
 401.2 Brazlândia / Taguatinga Sul (DF-240)

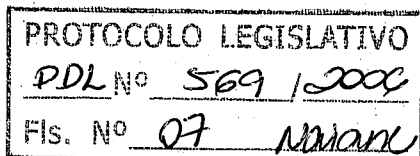
Investimentos



0.402	Brazlândia / Taguatinga Norte (DF-180 – Hélio Prates)	617.2	Vale do Amanhecer / W3 Norte – Sul (Estação Asa Sul)
402.1	Brazlândia / Taguatinga Norte (HRB – DF-180 – Hélio Prates)	0.618	Planaltina – Buriti IV / Eixo Norte – Sul
402.3	Brazlândia / Taguatinga Norte (INCR 09)	0.620	Rod. Plano Piloto / Planaltina (Eixo Norte)
0.403	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Estrutural)	620.3	Planaltina Tradicional / Rod. Plano Piloto (Eixo Norte)
403.1	Brazlândia / L2 Norte – Rod. Plano Piloto	623.2	Planaltina (DF-130) / W3 Norte – Sul (616 Sul)
403.3	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (EPTG – EPIA)	0.624	Planaltina / Esplanada (Eixo Norte)
403.4	Brazlândia / L2 Sul – Rod. Plano Piloto (Estrutural)	0.625	Planaltina / Sarandi (Fazenda Grotão)
403.5	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-240 – Estrutural – Esplanada)	0.627	Mestre D'Armas / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)
0.404	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-180 – Eixo)	0.628	Planaltina / Várzea / Barra Alta
404.2	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (DF-180 – Alexandre Gusmão – Parkshopping – Eixo)	628.1	Planaltina / Várzea / Barra Alta (Rajadinha)
0.405	Brazlândia / Rod. Plano Piloto (Alexandre Gusmão – Estrutural)	0.630	Expressa Planaltina / Rod. Plano Piloto
405.2	Brazlândia / Esplanada (Estrutural – Rod. Plano Piloto)	630.1	Expressa Planaltina – Pape – Jardim Roriz / Rod. Plano Piloto
0.411	Brazlândia / W3 Norte (Alexandre Gusmão – Estrutural)	630.2	Expressa Planaltina (Tradicional) / Rod. Plano Piloto
411.1	Brazlândia / W3 Norte (Alexandre Gusmão – EPTG – EPIA)	0.631	Planaltina (Sobradinho) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)
0.412	W3 Norte / Brazlândia (EPTG – Alexandre Gusmão)	0.640	Planaltina / W3 Norte – Sul
0.413	Brazlândia / W3 Sul (EPTG – 716)	640.1	Planaltina (Vila Buritis) / W3 Norte – Sul
413.1	Brazlândia / W3 Sul (EPTG – SIG)	0.641	Planaltina – PAPE – Jardim Roriz / W3 Norte – Sul
413.2	Brazlândia / W3 Sul (DF-240 – Estrutural)	0.642	Planaltina (Estâncias) / W3 Norte – Sul
0.415	Taguatinga Norte / Brazlândia	0.643	Planaltina (Arapoangas) / W3 Norte – Sul
0.501	Sobradinho / Plano Piloto (Eixo Norte – Sul)	0.644	Planaltina / W3 Norte (Vila Buritis)
501.1	Sobradinho / Galeria dos Estados / Esplanada (Eixo Norte)	0.645	Planaltina / W3 Norte (PAPE / Jardim Roriz)
501.2	Sobradinho (Condomínio RK – ANP) / Estação Asa Sul (Eixo Norte – Sul)	0.756	Paranoá / Sudoeste (SAAN / AOS)
501.3	Sobradinho (Setor Oeste) / Palácio Buriti (W3 Norte)	0.758	Paranoá / Rod. Plano Piloto (Eixo Norte / DF-015)
501.4	Sobradinho (Setor Oeste) / Eixo Norte – Sul	0.759	Paranoá / W3 Norte (DF-015 – Rod. Plano Piloto)
0.503	Sobradinho (Q. 18) / SIA (Rodoferrviária – SAAN)	0.760	Paranoá (Condomínio Entrelagos) / L2 Norte (Rod. Plano Piloto)
503.1	Sobradinho – Q. 18 (Setor Oeste) / Palácio Buriti (W3 Norte)	0.761	Paranoá / Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
503.3	Sobradinho (Setor Oeste) / SIA (SAAN)	0.762	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Eixo Norte (Rod. Plano Piloto)
503.4	Sobradinho – Q. 18 (Setor Oeste) / SIA (SAAN)	0.763	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Rod. Plano Piloto (L2 Sul)
0.504	Sobradinho / Planaltina	0.764	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Rod. Plano Piloto (Ponte JK)
504.1	Sobradinho / Planaltina (Jardim Roriz)	0.765	Paranoá (Condomínio Del Lago) / W3 Sul (Rod. Plano Piloto)
504.4	Circular Sobradinho / Planaltina (Estância)	0.766	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Clube do Congresso
504.5	Circular Sobradinho / Planaltina (Jardim Roriz)	0.767	Paranoá (Condomínio Del Lago) / W3 Norte – Sul
504.6	Circular Sobradinho / Planaltina (Estância Mestre D'Armas)	0.768	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Sudoeste (SAAN – Octogonal)
506.3	Sobradinho / Planaltina (Fercal – Ciplan – Escola Classe)	0.769	Paranoá (Condomínio Del Lago) / L2 Norte (Rod. Plano Piloto)
506.4	Ciplan (Fercal – Rua do Mato / Eixo Norte – Sul)	0.770	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Guará (Aeroporto)
506.9	Sobradinho / Planaltina (Fercal – Ciplan – Escola Classe – UDV)	0.771	Paranoá (Condomínio Entrelagos) / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
0.509	Sobradinho (Q.18) / Plano Piloto (Estação Asa Sul)	771.1	Paranoá (Cond. Del Lago)/Aeroporto (EPDB)
0.512	Sobradinho / W3 Norte – Sul (716)	0.772	Paranoá (Condomínio Del Lago) / Rod. Plano Piloto (Ponte Costa e Silva)
512.1	Sobradinho (Q. 18) / W3 Norte – Sul (716)	0.809	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (Eixo)
512.2	Sobradinho (Av. Contorno) / W3 Norte – Sul (716)	809.1	Expressa Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (Eixo)
0.513	Sobradinho (Q.18) / W3 Norte – Sul (716)	809.2	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (Esplanada)
0.516	Sobradinho / Rod. Plano Piloto (Grande Colorado – DF 425-150)	0.810	Recanto das Emas / W3 Norte (SIG)
0.517	Setor Oeste de Sobradinho / W3 Norte – Sul (DF-150)	810.2	Recanto das Emas / W3 Norte (Eixão)
517.1	Sobradinho Setor Oeste / W3 Norte – Sul (DF-150)	0.811	Recanto das Emas / W3 Sul – SIA – SIG
0.518	Setor Oeste de Sobradinho / Eixo Norte (Galeria dos Estados)	811.1	Recanto das Emas / W3 Sul (716)
518.2	Sobradinho – Setor Oeste / Rod. Plano Piloto (Eixo Norte)	0.813	Recanto das Emas / W3 Sul – Norte (SIA)
0.519	Sobradinho (Mansões – Condomínio Sansão) / Eixo Norte – Sul	813.2	Recanto das Emas / W3 Sul – Norte (via Núcleo Bandeirante)
519.1	Sobradinho (Mansões) / W3 Norte – Sul	0.815	Recanto das Emas (Q. 400 / 600 / 800) / Gama
0.520	Setor Oeste de Sobradinho / Plano Piloto (Eixo Norte-Sul)	0.816	Recanto das Emas / L2 Sul – Norte (Esplanada)
0.521	Sobradinho / L2 Sul (UnB – Esplanada)	0.817	Taguatinga Norte / Samambaia Sul / Recanto das Emas / Riacho Fundo II
0.525	Nova Colina de Sobradinho / Eixo Norte – Sul	0.818	Recanto das Emas / SIA – Cruzeiro – SAAN
0.526	Nova Colina de Sobradinho / W3 Norte – Sul	0.819	Recanto das Emas (Q. 800) Riacho Fundo II / L2 Sul – Norte (EPNB – Esplanada – UnB)
0.600	Planaltina / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	0.821	Samambaia Sul (1ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPNB)
600.1	Planaltina / Palácio do Buriti (Sobradinho)	821.1	Samambaia Sul (1ª Av.) / Esplanada (EPNB)
600.2	Planaltina (DF-130) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	0.822	Recanto das Emas / Paranoá (Aeroporto – Lago Sul)
600.3	Planaltina (Setor Sul – Estância) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	0.823	Recanto das Emas / Guará (Parkshopping)
600.4	Planaltina (DF-130 / 230) / Eixo Norte – Sul (616 Sul)	823.1	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / Guará (Parkshopping)
600.5	Planaltina (Estância) / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	823.2	Recanto das Emas / Guará (Via N.Band-Free Park)
600.6	Planaltina / Palácio do Buriti - SIG	0.825	Samambaia Sul (2ª Av.) / Rod. Plano Piloto (EPNB)
0.601	Planaltina Tradicional / Eixo Norte – Sul (Estação Asa Sul)	825.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / Esplanada (EPNB)
0.602	Planaltina – Buriti / (Eixo Norte – Sul)	0.830	Taguatinga Norte / Samambaia Sul – Norte
602.1	Planaltina Buriti III – Jardim Roriz / Plano Piloto (Eixo Norte – Sul) – Estação Asa Sul	0.831	Samambaia Sul (1ª Av) / Paranoá (Lago Sul – Aeroporto)
0.603	Planaltina / Clube do Congresso (Sobradinho)	0.834	Samambaia Norte (2ª Av.) / Paranoá (Lago Sul – Aeroporto)
603.1	Planaltina / Clube do Congresso (Jardim Roriz)	0.835	Samambaia Sul (2ª Av.) / Paranoá (Aeroporto)
0.604	Planaltina – Buriti III / SIA (SAAN – Rodoferrviária)	0.841	Samambaia Sul (1ª Av) / SIA / SAAN
604.1	Planaltina DF-130 / SIA (SAAN – Rodoferrviária)	0.844	Samambaia Norte (2ª Av.) / SIA / Cruzeiro / SAAN
604.2	Planaltina (Arapoangas / Estâncias) / SIA	844.1	Samambaia Norte (2ª Av.) / Câmara Legislativa (Estrutural / SIA / SOFN)
0.605	Planaltina / L2 Norte – Sul (UnB) / Estação Asa Sul	844.2	Samambaia Norte (1ª Av.) / Câmara Legislativa (Estrutural / SIA / SOFN)
605.1	Planaltina (Buriti III) / L2 Norte – Sul (Esplanada) – 416 Norte	0.845	Samambaia Sul (2ª Av) / SIA / SAAN
0.608	Planaltina – Sobradinho / L2 Norte – Sul (UnB) / Estação Asa Sul	0.850	Samambaia Sul / Guará / Samambaia Norte – Free Park
608.1	Planaltina (Sobradinho Qd. 18) / L2 Norte – Sul (UnB) – Estação Asa Sul	850.2	Samambaia Norte (1ª Av.) / Free Park
615.1	Planaltina / CAB (Córrego do Meio – Jardim Roriz)	850.3	Samambaia Sul (2ª Av.) / Free Park
0.616	Planaltina / Arapoangas / Eixo Norte – Sul	0.851	Samambaia Sul (1ª Av) / L2 Sul – Norte (Esplanada)
616.1	Expressa Arapoangas – Vale do Amanhecer / Rod. Plano Piloto (Ponte JK)	0.853	Samambaia Sul (2ª Av.) / L2 Sul – Norte (Esplanada)
0.617	Vale do Amanhecer / Eixo Norte – Sul (616 Sul)	865.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / Gama (Ponte Alta)



0.870	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / Rod. Plano Piloto (Eixo)	136.2	Clube do Congresso / 716 Sul (W3 Sul)
870.1	CAUB I – II / Riacho Fundo II / Rod. Plano Piloto (Eixo)	136.3	Expressa Clube do Congresso
870.2	Riacho Fundo II (Q. 800) / Rod. Plano Piloto (Eixo)	136.4	Rod. Plano Piloto / Clube do Congresso (L2 Sul – Norte)
870.3	Recanto das Emas (Qd. 800)-R. Fundo II/EIXO S-N (Eixo W)	0.150	Cruzeiro / Rod. Plano Piloto (Eixo)
0.871	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / W3 Sul – Norte (SIA)	150.1	Cruzeiro / Rod. Plano Piloto (Eixo)
871.1	CAUB I – II / Riacho Fundo II / W3 Sul – Norte	0.151	Cruzeiro / W3 Sul (Memorial JK)
0.874	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / W3 Norte (EPNB – SIG)	151.1	Cruzeiro / W3 Sul (Memorial JK)
874.2	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / W3 Norte (Eixão)	151.4	Cruzeiro / W3 Sul (Octogonal – SIG)
0.875	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / W3 Sul (EPTG – SIG)	0.152	Cruzeiro / Esplanada (SIG – Rod. Plano Piloto)
875.1	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / W3 Sul (EPTG – 716)	152.1	Cruzeiro / Rod. Plano Piloto (SIG)
875.2	Recanto das Emas (Q. 800) – Riacho Fundo II / W3 Sul (Rod. Plano Piloto)	152.2	Cruzeiro (Sudoeste) / Rod. Plano Piloto (Esplanada – SIG)
0.876	CAUB I – II / Riacho Fundo II / SIA – Cruzeiro – SAAN	152.3	Cruzeiro / Esplanada / Rod. Plano Piloto
0.877	Recanto das Emas (Q. 800) / Riacho Fundo II / Paranoá (Aeroporto)	0.153	Guará II – I / Rod. Plano Piloto (SIA – Eixo)
0.881	Riacho Fundo II (QS) – CAUB II / W3 Sul (SIG – Pistão Sul)	153.1	Lúcio Costa / Rod. Plano Piloto (SIA – Eixo)
0.882	Riacho Fundo II (QS) – CAUB II / W3 Norte (EPNB – SIG)	153.2	Rod. Plano Piloto / Guará I – II (Eixo)
0.884	Riacho Fundo II (QS) – CAUB II / L2 Sul – Norte (EPNB)	154.1	Lúcio Costa / Rod. Plano Piloto (Guará – Eixo)
0.890	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (SIG)	154.2	Guará I – II / Rod. Plano Piloto (QE 34 – Eixo)
0.891	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (W3 Sul)	0.156	Guará I – II / W3 Sul
0.893	Recanto das Emas / Eixo Sul – Norte	156.0	Lúcio Costa / W3 Sul (SIA – SIG)
0.896	Recanto das Emas / Rod. Plano Piloto (L2 Sul)	156.2	Guará II (QE 44) / W3 Sul (716)
0.900	Taguatinga Sul / Esplanada (Estrutural)	156.3	Venâncio 3000 / Guará I – II
900.1	Taguatinga Sul (Areal) / Esplanada (Estrutural)	156.4	Guará I – II / W3 Sul (SIA – SIG)
0.902	Taguatinga Norte / Esplanada (Estrutural)	156.5	Guará I – II / W3 Norte
902.1	Nova QNL – QNJ / L2 Norte (Esplanada – Estrutural)	156.6	Guará I – II / Buriti
902.2	Taguatinga Norte (QNJ) / Esplanada (Estrutural)	0.160	Núcleo Bandeirante / Rod. Plano Piloto (Eixo)
0.903	Setor “P” Sul / Esplanada (Estrutural)	160.1	Núcleo Bandeirante – Metrô / Rod. Plano Piloto (Eixo)
0.906	Setor “O” (via M2) / Esplanada (Estrutural)	160.2	Núcleo Bandeirante / L2 Sul – Norte (UnB)
0.907	Setor “O” (via N2) / Esplanada	160.3	Candangolândia / Rod. Plano Piloto
0.908	Expansão (QNR – P2 Norte) / Esplanada (Estrutural)	0.161	Núcleo Bandeirante / Cruzeiro (Rodoferrviária)
0.910	Setor “P” Sul / SIA – Cruzeiro – Sudoeste (EPTG)	161.1	Núcleo Bandeirante / Rodoferrviária (Cruzeiro)
910.1	Setor “P” Sul / SIA – Cruzeiro – SAAN – Câmara Legislativa (EPCT)	0.162	Guará II / Rod. Plano Piloto (QE 44 – W3 Sul – Zdo)
0.911	Setor “O” Expansão / SIA – Cruzeiro (Estrutural)	162.1	Rod. Plano Piloto / Guará II (W3 Sul – Parkshopping QE 44)
0.912	Setor “O” N-2 / SIA – Cruzeiro – Sudoeste (EPTG)	0.163	Núcleo Bandeirante / W3 Sul (Parkshopping – SIG)
0.913	QNR (Expansão M-2) / SIA – Cruzeiro – Sudoeste (Estrutural)	163.1	Candangolândia / W3 Sul – Norte
0.914	Setor “P” Sul / SAAN (Estrutural)	163.3	Núcleo Bandeirante (Candangolândia) / W3 Sul
0.915	Setor “O” (Expansão) / SAAN (Estrutural)	0.166	Cruzeiro / L2 Sul (Rod. Plano Piloto)
0.916	Setor “O” (via N – 2) / SAAN (Estrutural)	0.167	Guará II – I / L2 Sul – Norte (UnB)
0.917	Setor “O” (via M – 2) / SAAN (Estrutural)	167.1	Guará II – I / L2 Sul – Norte (Esplanada)
0.918	Setor “M-L” Norte / SIA – Cruzeiro – Sudoeste	0.168	Cruzeiro / L2 Norte (UnB)
0.920	Setor “O” (via Leste) / Rod. Plano Piloto (Eixo)	168.1	L2 Norte (UnB) / Cruzeiro
920.1	Setor “O” (via Leste) / Rod. Plano Piloto (Parkshopping – Eixo)	0.169	Cruzeiro / W3 Norte (Buriti)
920.2	Setor “O” – Condomínio Privê (via Leste) / Rod. Plano Piloto (Eixo)	169.1	W3 Norte / Cruzeiro (Buriti)
920.3	Setor “O” (via Leste) / Rod. Plano Piloto / Esplanada (Eixo)	0.171	Núcleo Bandeirante / W3 Sul – Norte
920.4	Setor “O” – Condomínio Privê (via Leste) / Rod. Plano Piloto (Esplanada – Eixo)	171.1	Núcleo Bandeirante (Candangolândia) / W3 Sul – Norte
0.921	QNR (via Leste) / W3 Sul (716)	0.173	Riacho Fundo II – I / Núcleo Bandeirante (Parkshopping)
921.1	QNR (via Leste) / W3 Sul (716)	0.174	Guará I – II / L2 Norte (Zdo – Eixo – Esplanada)
0.930	QNR / Esplanada (via W3 Sul)	0.178	Rod. Plano Piloto / Candangolândia / Núcleo Bandeirante / Guará
930.1	QNR / Esplanada (via W3 Sul – Catedral)	178.1	Rod. Plano Piloto / Guará I – II / Núcleo Bandeirante / Riacho Fundo / Candangolândia
930.2	QNR / Rod. Plano Piloto (via W3 Sul)	181.1	São Sebastião / Paranoá (Condomínios – EPCT)
0.932	Taguatinga Norte / Rod. Plano Piloto	0.251	Santa Maria / Gama (Oeste – Leste)
0.933	Taguatinga Norte / Setor “P” Sul	251.4	Santa Maria / Gama (Leste – Oeste)
0.934	Taguatinga Norte / Setor “O” (QNL – J – M – Ceilândia Norte)	251.6	Santa Maria / Rodoviária do Gama
0.935	Circular Rural Setor “P” Norte	0.271	Santa Maria (Q. 400) / Gama (Oeste – Leste)
0.942	Setor “P” Sul (QNL – J) / W3 Norte (EPCL)	271.1	Santa Maria (Q. 400-500) Expansão / Gama (Oeste – Leste)
942.1	Setor “P” Sul (QNL – J) / W3 Norte (EPTG / EPIA)	271.2	Santa Maria (QR 400) / Gama Leste
0.946	Setor “M” Norte / Rod. Plano Piloto (Vicente Pires – W3 Sul)	0.332	QNR / Taguatinga Sul (Areal)
946.1	Setor “M” Norte / Rod. Plano Piloto (Vicente Pires / W3 Sul – Esplanada)	0.333	QNR (P2 Norte) / Taguatinga Centro (Pista do Estádio)
946.2	Circular Rod. Plano Piloto / Vicente Pires (W3 Sul)	333.1	Setor “P” Norte (Expansão) / Taguatinga Centro
0.952	Vicente Pires/ Guara I-II	333.2	QNR (SIA – P2 Norte) / Taguatinga Centro
0.953	Vicente Pires/ W3 Sul-Norte	333.3	QNR (Córrego das Corujas) / Taguatinga Centro
953.1	W3 Norte/Vicente Pires (Via W3 Sul)	333.4	QNR / Taguatinga Centro (P2 Norte – Córrego das Corujas)
GRUPO II - METROPOLITANA 1		333.5	QNR (P2 Norte) / Taguatinga Centro (Pista do Estádio)
PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,00		0.344	Setor “P” Norte / Taguatinga Sul (Samdú – EPCT)
PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,66		0.350	Circular QNR (Expansão) / Taguatinga Sul (Areal)
Nº DENOMINAÇÃO		0.353	Setor “O” / Taguatinga Centro (N2)
101.1	Varjão do Torto / Rod. Plano Piloto	0.359	Setor “P” Norte / Taguatinga Centro (via MN2)
0.102	Rod. Plano Piloto / Aeroporto	359.1	Setor “P” Norte / Taguatinga Centro (via MN2 – Católica)
102.1	Rod. Plano Piloto / Aeroporto (Hospital da FAB – VI COMAR)	0.361	Setor “P” Sul / Centro (via P2 – N3 – Hélio Prates)
102.3	Circular W3 Norte – Sul (Parkshopping – Feira dos Importados) / Carrefour Norte	361.1	Setor “P” Sul / Centro (via P4 – Pista do Estádio)
102.4	Circular 716 Norte (Carrefour Norte – Feira dos Importados) / W3 Sul – Norte	0.362	Setor “O” / Taguatinga Sul (N2 / Estádio – Areal)
0.111	Rod. Plano Piloto / Presídio Nacional	0.363	Setor “P” Sul / Centro (via P4 – Hélio Prates)
0.123	Rod. Plano Piloto / Lago Sul – Q1 / QL 26	363.1	Setor “P” Sul / Centro (via P2 – Estádio)
0.128	Rod. Plano Piloto / Granja do Torto	363.2	Setor “P” Sul (P4 – P1) / Centro (MN2 – Comercial) P2
0.136	Rod. Plano Piloto / Clube do Congresso	0.367	Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguatinga Sul (Católica)
136.1	Rod. Plano Piloto / Clube do Congresso (L2 Norte)	367.2	Samambaia Norte (Expansão) / Taguatinga Sul



0.369	Sector "P" Sul / Taguatinga Sul	181.2	São Sebastião (Res. Do Bosque)/Aeroporto (EPDB)
369.1	Sector "P" Sul / Taguatinga Sul (Católica - Areal)	181.4	São Seb.(Res. Bosque-V. S. José/Qd.100/200)/Aeroporto (EPDB)
0.372	Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter		GRUPO IV - URBANA I
372.1	Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter (SHIS)		PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 1,50
372.2	Samambaia Norte (1ª Av.) / Taguacenter (SHIS)		PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,50
372.3	Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter (HRT)		Nº DENOMINAÇÃO
372.4	Samambaia Norte (2ª Av.) / Taguacenter	0.104	Rod. Plano Piloto / Palácio da Alvorada
372.5	Samambaia Norte (1ª Av.) / Taguacenter (SHIS)	104.1	Rod. Plano Piloto / Vila Planalto
0.393	Samambaia Sul (1ª Av.) / Taguacenter (Boca da Mata)	0.108	Rod. Plano Piloto / Três Poderes
393.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter (Boca da Mata)	108.3	Rod. Plano Piloto / STJ (Pier 21)
393.2	Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter (Feira Permanente)	108.4	Rod. Plano Piloto / Esplanada / Buriti
393.3	Samambaia Sul (1ª Av.) / Taguacenter (Boca da Mata)	124.1	Circular Setor de Transportes e Cargas - STRC
393.4	Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter (Boca da Mata)	141.5	Circular Paranoá / Condomínio Itapuã (Hospital do Paranoá)
393.5	Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguatinga (Feira Permanente)	141.6	Circular Paranoá / Condomínio Del Lago - Itapuã (Hospital)
393.6	Samambaia Sul (2ª Av.) / Taguacenter (Pistão Sul)	141.7	Circular Paranoá / Piscinão do Lago Norte (via Condomínio Itapuã)
393.7	Samambaia Sul (1ª Av.) / Taguacenter (Pistão Sul)	0.157	Circular Guarã I - II / Parkshopping (QE 44 - SPMS - SOF Sul)
0.397	Samambaia Norte (2ª Av.) / Setor "O"	157.1	Guará II - I / Feira dos Importados / Rodoferroviária
397.2	Samambaia Norte (2ª Av.) / Setor "O"	157.8	Vila Estrutural / Guarã I - II
397.3	Samambaia Norte (2ª Av.) / Setor "P" Sul	0.183	São Sebastião / Condomínios (ESAF) / Vila do Boa
397.4	Samambaia Norte (2ª Av.) / Expansão do Setor "O" (Setor "P" Sul)	183.2	São Sebastião (Vila do Boa) / Condomínios (ESAF)
0.398	Samambaia Sul (1ª Av.) / Setor "O"	183.5	São Sebastião / Condomínios (ESAF) / Belvedere Green / Vila do Boa)
398.1	Samambaia Sul (2ª Av.) / Setor "O"	183.6	São Sebastião (Residencial Bosque - Vila São José) / Condomínios (ESAF - Big Box)
398.2	Samambaia Sul (1ª Av.) / Setor "O" (Feira Permanente)	0.204	Circular Gama Oeste / Leste
398.3	Samambaia Sul (1ª Av.) / Expansão do Setor "O" (Setor "P" Sul - Norte)	204.1	Circular Gama Leste / Oeste
398.4	Samambaia Sul (2ª Av.) / Expansão do Setor "O"	204.2	Circular Gama Oeste / Leste (Colméia)
0.399	Samambaia Sul (1ª Av.) / Setor "P" Sul	0.351	Circular Taguatinga Sul (Samdú / QNL / Areal)
0.615	Planaltina / Colégio Agrícola (Jardim Roriz)	351.0	Circular Taguatinga Sul (Samdú / QNL / Areal - QS11)
0.805	Recanto das Emas / Taguacenter	351.1	Circular Taguatinga Sul (Areal / QNL / Samdú)
805.1	Recanto das Emas / Taguacenter (Pistão Sul - Comercial)	351.3	Taguatinga Norte / Sul (Samdú - Setor de Oficinas - Areal)
805.2	Circular Recanto das Emas / Taguacenter	351.4	Circular Taguatinga Sul / QNL - J (Comercial)
805.6	Circular Recanto das Emas / Águas Claras	351.5	Circular Taguatinga Sul / Comercial QNL - J
805.7	Recanto das Emas (R. Fundo II) / Águas Claras	351.6	Taguatinga Norte / Taguatinga Sul (Areal)
805.8	Recanto das Emas / Taguatinga Centro (Via Boca da Mata)	351.9	Circular Taguatinga Sul (Areal - QS11 / QNL / Samdú)
0.808	Recanto das Emas / Setor "O"	0.355	Taguatinga Sul / Comercial (QNG)
0.812	Recanto das Emas / Expansão "P" Norte - Sul (Estádio)	355.1	Taguatinga Sul / Comercial (QNG / Católica)
812.1	Recanto das Emas / P Norte (Via Leste)	355.2	Taguatinga Sul / Comercial (QNG / Areal)
812.2	Recanto das Emas (R. Fundo II)/P Norte (Via Leste)	355.3	Tag. Sul / Comercial (Vicente Pires-QNG-Areal - Qs 11)
0.814	Recanto das Emas / Samambaia Norte - Sul (Expansão)	0.357	Taguatinga Norte / Centro QNL - Comercial - Samdú
814.1	Recanto das Emas / Samambaia Norte - Sul (Expansão)	357.1	Taguatinga Norte / Centro QNL - Comercial Norte - Samdú - N. S. (FICB)
0.872	Recanto das Emas (Q. 800) - Riacho Fundo II / Taguacenter	0.358	Setor "M" (Samdú) / Centro (QNL)
872.1	Recanto das Emas (Qd. 800) Tag. Centro (Via Boca da Mata)	358.1	Setor "M" Samdú / Centro QNL (HRT)
0.873	Recanto das Emas (Q.800) - Riacho Fundo II / Setor "O"	0.364	Setor "M" - Leste / Centro - Comercial
0.883	Riacho Fundo II (Qs.s) - CAUB II / Setor O	364.1	Setor "M" / Ceilândia Centro
0.943	Setor "M" Norte / Católica - Samdú / Riacho Fundo (Acampamento da Telebrasil)	364.2	Setor "M" Norte / Ceilândia Centro - Parque Sol Nascente
	GRUPO III - URBANA 2	0.366	Circular Samambaia (1ª Av)
	PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,00	366.1	Circular Samambaia (2ª Av.)
	PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,66	366.2	Circular Samambaia (Feira Permanente)
	Nº DENOMINAÇÃO	366.3	Samambaia Sul / Samambaia Norte (Expansão)
0.103	Rod. Plano Piloto / Avenida das Nações	366.9	Circular Samambaia (2ª Av) - SEST / SENAT
103.2	Rod. Plano Piloto / W3 SUL - Avenida das Nações (Academia de Tênis)	0.406	Circular Brazlândia (HRB)
105.4	Circular W3 Norte - Sul / L2 Sul (Câmara Legislativa)	406.1	Circular Brazlândia (Setor de Oficinas)
106.2	Circular L2 Norte - Sul / W3 Sul - Norte (Câmara Legislativa)	505.2	Circular Sobradinho / Setor Oeste (Rua 6)
0.107	Rod. Plano Piloto / W3 - L2 Sul (Esplanada)	505.3	Circular Sobradinho / Setor Oeste (Rua 4 e 6)
107.1	Rod. Plano Piloto / W3 - L2 Sul	505.4	Circular Sobradinho Setor Oeste (Rua 6 e 4) Morro do Sansão
107.3	Circular Rod. Plano Piloto / L2 - W3 Sul (Esplanada - Estação Asa Sul)	505.5	Circular Sobradinho / Setor Oeste (Rua 6 e 4) Morro do Sansão
0.110	Rod. Plano Piloto / UnB	606.2	Circular Planaltina (Pape - Jardim Roriz)
110.2	Rod. Plano Piloto / UnB (CAESB)	0.609	Circular Planaltina - Vale do Amanhecer
0.114	Rod. Plano Piloto / L2 - W3 Sul	609.3	Circular Planaltina - Vale do Amanhecer
114.2	Circular Rod. Plano Piloto / W3 - L2 Sul (Estação Asa Sul)	609.4	Circular Planaltina - Vale do Amanhecer
0.115	Rod. Plano Piloto / L2 - W3 Norte (Esplanada)	0.632	Circular Planaltina - Mestre D'Armas
115.1	Rod. Plano Piloto / L2 - W3 Norte	0.633	Circular Planaltina - Arapoangas
0.116	Rod. Plano Piloto / W3 - L2 Norte	633.1	Circular Planaltina - Arapoangas Frigorífico
116.1	Circular Rod. Plano Piloto / W3 - L2 Norte / Esplanada	807.1	Circular Recanto das Emas (Granja das Oliveiras)
0.122	Eixo W / L Norte - Sul	807.3	Integração Recanto das Emas (Q. 802)
122.1	Circular Eixo Norte - Sul	807.4	Integração Recanto das Emas (Q. 600)
122.5	Eixo W - L / Norte - Sul (Estação Asa Sul)	807.5	Integração Riacho Fundo II
0.131	Circular Rod. Plano Piloto / Rodoferroviária	807.6	Circular Recanto das Emas (Q. 800)
131.3	Rod. Plano Piloto / Rodoferroviária / Cruzeiro Novo - Velho	807.7	Circular Recanto das Emas (Q. 600)
0.140	Rod. Plano Piloto / Avenida das Nações Norte	807.8	Circular Recanto das Emas / Riacho Fundo II
140.1	Rod. Plano Piloto / Vila Planalto (L2 - W3 Norte)	0.922	Setor "P" Sul (via - P2) / Ceilândia
0.143	Rod. Plano Piloto / RCG	0.923	Setor "P" (via P3 Sul) / Ceilândia Centro
143.1	Rod. Plano Piloto / RCG (Colégio Militar)	0.924	Setor "P" (via P4 Sul) / Ceilândia Centro
0.179	Circular Rod. Plano Piloto - Sudoeste / W3 - L2 Sul	0.925	Ceilândia Norte - Sul (via Centro)
179.1	Circular Rod. Plano Piloto / L2 - W3 Sul (Sudoeste)	0.926	Setor "O" (via Leste) / Ceilândia Centro
181.1	São Sebastião / Paranoá (Condomínios / EPCT)	0.927	Setor "O" (via Oeste) / Ceilândia Centro

PROCOLO LEGISLATIVO
 PDL Nº 569 / 2006
 FIS. Nº 08 NOIANK

- 0.928 QNR (via P1 Norte) / Ceilândia Centro
 0.929 Expansão (via P 2 Norte) / Ceilândia Centro
 0.940 Circular "P" Sul (P4 – Taguatinga Centro P1 – P2)
 0.948 Setor "O" / Vicente Pires – Taguatinga Centro
 948.1 Setor "O" / Vicente Pires – Taguatinga Centro (via Católica)
 948.2 Setor "O" / Taguatinga Centro – Vicente Pires
 948.3 Setor "O" / Taguatinga Centro – Vicente Pires (Catófica)
 0.949 Taguatinga Norte / Arnuqueiras – Águas Claras
 949.1 Taguatinga Norte / Águas Claras – Arnuqueiras

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIAL - VIZINHANÇA

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 3,20

- Nº DENOMINAÇÃO
 007 SQS 216 – 416 / W3 Sul – Esplanada
 011 Q. 716 Norte / Esplanada – Aeroporto
 014 Q. 716 Norte / Esplanada
 016 Q. 716 Norte / Área Central – Esplanada
 022 SQS 216 – 416 / W3 Sul – L2 Norte / W3 Norte – L2 Sul
 023 SQS 216 – 416 / W3 Sul / L2 Norte
 024 Cruzeiro / Sudoeste / Esplanada (CNB)
 025 Cruzeiro / Octogonal / Sudoeste / Esplanada (CNB)
 030 SQN 216 – 416 / W3 Sul / Aeroporto
 031 SQS 216 – 416 / W3 Sul – Norte
 035 Q. 716 Norte / W3 Norte – Sul / Octogonal

ANEXO III

STPC/TA

TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

GRUPO I

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,40

- Nº DENOMINAÇÃO
 0.119 Núcleo Bandeirante / Vargem Bonita (Q. 25)
 119.1 SMPW Q. 14 – 25 / Núcleo Bandeirante
 119.2 SMPW Q. 14 / Vargem Bonita (Q. 25)

GRUPO II

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,30

- Nº DENOMINAÇÃO
 0.126 Núcleo Bandeirante / São Sebastião (Nova Betânia)
 126.3 Circular Núcleo Bandeirante (até QL 26)
 126.4 Circular Núcleo Bandeirante / São Sebastião (via Aeroporto)
 0.132 Rod. Plano Piloto / Vargem Bonita (Q. 25 – Parkway)
 0.206 Gama (Setor Oeste) / Taguatinga (Tamandua)
 206.5 Gama / Escola Classe Tamandua
 0.506 Sobradinho / Ciplan (Fercal – Rua do Mato)
 126.1 Núcleo Bandeirante / São Sebastião
 126.2 Núcleo Bandeirante / Nova Betânia (São Sebastião)
 192.3 Circular Nova Betânia
 206.2 Gama / Taguatinga (Tamandua)
 206.3 Gama Sul / Chácaras (EDF-383)
 206.4 EDF 383 (Gama) / Rod. Plano Piloto
 402.2 Brazlândia / Taguatinga Norte (via INCRA 06/09)
 402.4 Brazlândia / Taguatinga Norte (via INCRA 07)
 506.1 Sobradinho / Ribeirão (Fercal – Lobeiral – Lobeiral)
 506.5 Sobradinho / Ciplan (Fercal – Lobeiral)
 506.6 Circular Sobradinho / C. Agrícola Bananal
 511.2 Paranoá / Escola Classe Santa Helena / Paranoá
 637.2 Planaltina / QI. 03 (VI COMAR)

GRUPO III

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 3,00

- Nº DENOMINAÇÃO
 0.192 São Sebastião / Nova Betânia (VC487 – DF140 – NB – BR251)
 0.409 Brazlândia / Taguacenter / Brazlândia
 0.410 Brazlândia / Núcleo Rural Almécegas (Amador)
 0.414 Brazlândia / Radiobrás (Bucanhão – Torre – Vendinha)
 0.510 Sobradinho / Paranoá (DF 250 – Sobradinho dos Melos)
 510.3 Sobradinho/VI Comar (Lago Sul)
 0.511 Sobradinho / Paranoá (Núcleo Rural Sobradinho)
 0.515 Sobradinho / Núcleo Rural Lago Oeste (Basevi)
 0.611 Planaltina / Pipiripau (Taquara)
 0.637 Planaltina (Arapoangas) / Paranoá
 192.1 São Sebastião / Nova Betânia (VC487 – DF140 – BR251)
 206.1 Gama / Taguatinga (DF-60)
 206.6 Gama / Ponte Alta de Cima
 206.7 Gama / Setor "O" (via Núcleo Rural Casa Grande)
 206.8 Engenho das Lages / Setor
 410.1 Brazlândia (Amador) / Núcleo Rural Almécegas

- 414.1 Brazlândia / Radiobrás (Torre – Vendinha – Bucanhão)
 414.2 Brazlândia / Radiobrás (Bucanhão – Curva da Morte – Torre – Vendinha)
 414.3 Brazlândia / Radiobrás (Torre – Vendinha – Curva da Morte – Bucanhão)
 510.1 Paranoá / Sobradinho dos Melos
 510.2 Paranoá / Escola Classe Natureza (via Condomínio Del Lago – Itapua)
 506.0 Sobradinho / Catingueiro (Chácara do Galeno)
 506.2 Sobradinho / Fazenda Boa Vista – FERCAL
 506.7 Fercal (DF-205) / Sobradinho
 511.1 Sobradinho / Paranoá (Boqueirão)
 515.2 Sobradinho / Núcleo Rural Lago Oeste (Basevi – Vol)
 0.610 Planaltina / Ribeirão Preto (Tabatinga)
 610.1 Circular Núcleo Rural Rio Preto (Buriti Vermelho)
 611.1 Núcleo Rural Taquara / Planaltina
 611.2 Planaltina (Buriti II – Jardim Roriz) / Clube do Congresso
 611.3 Vale do Amanhecer (Estâncias) / Clube do Congresso
 637.1 Circular Núcleo Rural Rajadinha
 0.638 Núcleo Rural Jardim II / Planaltina
 638.1 PAD-DF / Planaltina

DECRETO Nº 26.502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Metroviário do Distrito Federal – METRÔ/DF e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a necessidade e a competência do Distrito Federal em organizar a prestação dos serviços públicos de interesse social, aí incluído o transporte coletivo de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo I^o, da Constituição Federal, considerando o sistema de transportes como um todo, DECRETA:

Art. 1^o A tarifa referente ao Serviço de Transporte Público Metroviário do Distrito Federal fica estabelecida com os valores de R\$ 3,00 (três reais) e de R\$ 1,00 (um real) integral e com desconto, respectivamente.

Parágrafo Único: Fica estabelecido, até a integração entre os modos metroviário e rodoviário, a cobrança de tarifa R\$ 2,00 (dois reais) e de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real) integral e com desconto, respectivamente.

Art. 2^o A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1^o deste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I – 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinquenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II – 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 3^o As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Art. 4^o Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 1^o de janeiro de 2006.

Art. 5^o Revoga-se o Decreto nº 23.348, de 13 de novembro de 2002, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.

118ª da República e 46ª de Brasília

JOAQUIM DOMIGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Fixa tarifas para o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que instituiu o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 541, de 22 de setembro de 1993, e pela Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e

considerando serem da competência do Distrito Federal a organização e a prestação dos serviços públicos de interesse local, aí incluído o de transporte coletivo, de caráter essencial, e a fixação de suas tarifas e dos preços públicos, a teor do que prescrevem os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1^o, da Constituição Federal, e o artigo 15, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1^o As tarifas referentes às linhas constantes do Anexo 1 – Grupos 1, 2 e 3, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF, passam a vigorar com os seguintes valores:

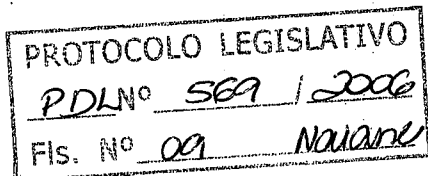
I – R\$ 3,00 (três reais) e R\$ 1,00 (um real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 1;

II – R\$ 2,00 (dois reais) e R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 2;

III – R\$ 2,00 (dois reais) e R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos de real), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo 3;

Art. 2^o As tarifas com desconto, previstas no artigo anterior deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Investimentos



Parágrafo Único. Para fazer jus ao desconto, o estudante deverá identificar-se devidamente para comprovação do direito ao benefício.

Art. 3º A receita proveniente do pagamento de tarifas correspondentes aos preços fixados no artigo 1º deste Decreto compõem-se das seguintes parcelas:

I - 96,154% (noventa e seis inteiros e cento e cinqüenta e quatro milésimos por cento), relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras;

II - 3,846% (três inteiros e oitocentos e quarenta e seis milésimos por cento), relativos ao adicional de 4% (quatro por cento), com fundamento na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 23.578, de 04 de fevereiro de 2003, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.

118ª da República e 46ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

STPA/DF

TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO

GRUPO I

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 3,00

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 1,00

Nº DENOMINAÇÃO

73 Núcleo Bandeirante / Lago Sul - QI 15 (Aeroporto - VI COMAR)

89 Setor "H" Norte de Taguatinga / Guará / Unieuro

73.1 Parada da Pedra / Lago Sul - QI 15 (Aeroporto - VI COMAR)

GRUPO II

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,00

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,66

Nº DENOMINAÇÃO

20 Santa Maria (Av. Santa Maria) / Gama Sul - Oeste - Leste

22 EDF 290 (DF 20) / Gama Leste - Oeste - Sul

30 Setor "M" Norte (QNJ) / Taguatinga Centro - Sul (Pistão Sul - Areal - Samdú Sul / Norte)

31 Setor "M" Norte / Tag. Centro - Sul (Samdú Norte / Sul - Areal - Pistão Sul)

32 Recanto das Emas / Riacho Fundo II / Taguacenter (Boca da Mata - Pistão Sul - Samdú

Norte)

33 Nova QNL / Taguacenter (Samdú - Extra)

37 Riacho Fundo I / QNL (Areal - Católica - Pistão Sul - Samdú)

40 AE 15/25 (EF QNG 5) / QNN - QNO (via Leste / Norte / P1)

41 Condomínio Privê / Taguacenter (Ceilândia Centro - Pista Estádio)

42 Setor "P" Sul (P3 - P4) / Taguacenter

43 Setor "P" Sul (Guariroba) / QNG (Vicente Pires)

44 Setor "O" (Contorno Expansão) / Taguacenter (via M1)

45 EPCT (Taguatinga Shopping) / QNO (Samdú - P1)

46 QNQ (Setor "P" N - Ceilândia Centro) / Taguacenter (Samdú)

47 Setor "O" / Águas Claras / Taguacenter (Samdú)

48 QNQ (via Ceil. Oeste) / Taguacenter (Estádio - Taguatinga Shopping - Carrefour -

Samdú Sul)

49 Setor "O" (Ceilândia Norte - via M1) / Taguacenter (Samdú)

50 Samambaia Norte (QN 423 / 425) / Taguacenter (Samdú)

53 Samambaia Sul / Taguacenter (Boca da Mata - Taguatinga Shopping - QNG)

54 Samambaia / Taguatinga (Samdú Sul / Norte - Taguacenter - HRT)

55 Ceilândia Sul (QNN 26 - via "N" 3 - Ceilândia Centro) / Samambaia Norte

62 Grande Colorado / Sobradinho (DF 425)

72 Paranoá / VI COMAR

79 São Sebastião / Lago Sul (VI COMAR)

82 Câmara Legislativa / Núcleo Bandeirante / Metropolitana / Águas Claras (SAAN - Ág -

Extra)

84 Riacho Fundo (Núcleo Bandeirante) / Carrefour Norte (Cruzeiro - SMU)

86 Recanto das Emas / Riacho Fundo II e I / Núcleo Bandeirante / Guará (Q. Pares) / SIA

87 Riacho Fundo (Núcleo Bandeirante) / Carrefour Sul (SOF Sul - F. Importados - SIA

Trecho II - III).

90 Guará (Av. Contorno - QE 44) / Carrefour Norte / SAAN (F. Importados)

92 Guará (L. Costa) / Núcleo Bandeirante (3ª Av.) / Taguatinga (EPNB - Pistão Sul / Norte

-- Av. Palmeiras)

96 Candangolândia / Cruzeiro / Sudoeste (Parkshopping)

99 Águas Claras (Pistão Sul - Av. Central) / Cruzeiro (SIA - F. Importados - Rodoferro-

viária)

20.1 Santa Maria (Av. Santa Maria) / Gama Leste - Oeste - Sul

22.1 EDF 290 (DF20) / Gama Sul - Oeste - Leste

45.1 QNO 16 (Samdú - P1) / EPCT (Taguatinga Shopping)

47.1 Setor "O" / Águas Claras / Taguacenter (Samdú)

49.1 Setor "O" (Ceilândia Norte - via M1) / Taguacenter (Samdú) / Col. Agrícola Samambaia

49.2 Setor "O" (Ceilândia Norte - via M1) / Taguacenter (Samdú) / Col. Agrícola Samambaia

/ Vicente Pires

72.1 Paranoá / Lago Sul (QI 23)

79.1 São Sebastião / Condomínios (ESAF)

82.1 Parada da Pedra / Câmara Legislativa (SAAN - Água Mineral - Extra)

84.1 Riacho Fundo / Carrefour Norte (Cruzeiro - SMU)

87.1 Riacho Fundo (Núcleo Bandeirante) / Carrefour Sul (SOF Sul - Zoológico)

92.1 Parada da Pedra / Guará (Av. Contorno) / L. Costa

GRUPO III

PASSAGEM INTEGRAL - R\$ 2,00

PASSAGEM COM DESCONTO - R\$ 0,66

Nº DENOMINAÇÃO

12 Circular Brazlândia (Expansão)

13 Circular Brazlândia (Expansão - HRB)

51 Circular Samambaia (2ª e 1ª Avs. Norte / 1ª Av. Sul)

52 Circular Samambaia (2ª e 1ª Avs Sul / 1ª Av. Norte / Expansão Samambaia)

60 Cond. N. Colina / Sobr. I / Stº Oeste / Stº Mansões (Cond. Sansão - Cond da DF 450)

64 Planaltina / Arapongas

66 Planaltina / Jardim Roriz (Estancias)

67 Planaltina / Vale do Amanhecer (Loteamento Pacheco)

77 Paranoá / Clube do Congresso (Varjão do Torto)

80 Núcleo Bandeirante / Candangolândia (Metropolitana)

60.1 Cond. Nova Colina / Sobradinho I / Setor Oeste / C. Serra Azul (St Mansões - V Rabelo

- DF 450)

60.2 Condomínio Nova Colina / Sobradinho I / Setor Oeste / Residencial Versailles (DF 450)

77.1 Paranoá / Ponte do Bragueto (Varjão do Torto - Clube do Congresso)

DECRETO Nº 26.504, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria e extingue Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Assessoria do Gabinete.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Distribuição, da Gerência de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Direção do Diário Oficial do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria do Gabinete.

Parágrafo único - Para fazer face à parte das despesas deste Decreto será usado os saldos remanescentes dos Decretos nº 26.420, 26.422, 26.426, 26.445 e 26.446.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.

118ª da República e 46ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Inclui nota nos Memoriais Descritivos MDE 135/2000 e MDE 045/2001, referentes à Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do Processo nº 260.005.537/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota nos Memoriais Descritivos MDE 135/2000 e MDE 045/2001, referentes às Quadras QNO e QNM na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX, da forma a seguir aduzida:

I - MDE 135/2000:

- QNM 25:

- Conjunto B lote 13 A:

- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;

- Conjunto B lote 34 A:

- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;

- Conjunto C lote 14 A:

- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;

- Conjunto C lote 33 A:

- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;

- Conjunto D lote 13 A:

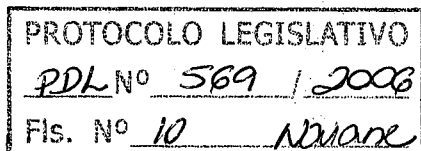
- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;

- Conjunto D lote 34 A:

- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;

- Conjunto E lote 14 A:

- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;



- Conjunto E lote 33 A:
- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;
- Conjunto G lote 14 A:
- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;
- Conjunto G lote 33 A:
- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;
II - MDE 045/2001:
- QNO 05:
- Conjunto P lote 37 A:
- Uso: L0; Coeficiente: Onde se lê 04 leia-se 02;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.
118ª da República e 46ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.508, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Renova o prazo estabelecido no Artigo 1º do Decreto nº 26.017, de 07 de julho de 2005.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica renovado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no Artigo 1º do Decreto nº 26.017, de 07 de julho de 2005, convalidando-se os atos praticados até a presente data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.
118ª da República e 46ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Extingue e cria cargos em comissão que especifica da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 3º da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Assessoria de Informática e 01 (um) Cargo em Comissão, DFA-03, de Assistente de Gabinete.
Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente de Gabinete, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.
118ª da República e 46ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a extinção de Cargos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e criação de cargos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso XVIII, o artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no artigo 17 do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos a seguir:
I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 06, de Subsecretário da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios.
II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios.
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Capacitação e Consolidação de Projetos da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios.
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Promoção e Investimentos da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios.
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Identificação de Oportunidades de Investimento de Negócios da Diretoria de Promoção e Investimentos da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios.
VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Promoção de Negócios da Gerência de Identificação de Oportunidades de Investimento de Negócios.
VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Promoção de Eventos da Gerência de Identificação de Oportunidades de Investimento de Negócios.
VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior da Subsecretaria de Capacitação e Consolidação de Negócios.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Apoio à Produção Substitutiva de Importações da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior.
X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Fomento às Exportações da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior.
Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, as unidades administrativas e os cargos a seguir:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Capacitação e Consolidação de Projetos.
II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Diretoria de Capacitação e Consolidação de Projetos.
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Promoção e Investimentos.
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Identificação de Oportunidades de Investimento de Negócios da Diretoria de Promoção e Investimentos.
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Promoção de Negócios da Gerência de Identificação de Oportunidades de Investimento de Negócios.
VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Promoção de Eventos da Gerência de Identificação de Oportunidades de Investimento de Negócios.
VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior.
VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Apoio à Produção Substitutiva de Importações da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior.
IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Fomento às Exportações da Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior.
Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a unidade administrativa e o cargo a seguir: 01 (um) Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial do Gabinete, Símbolo CNE - 06.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.
118ª da República e 46ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 15 de dezembro de 2005.

Processo 030.000.741/2005 Interessado: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL - IPLAN. Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e o disposto no inciso IX, X e XI do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e indefiro a concessão de código de consignação em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE EM FAVOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE 3º GRAU, ao passo, que defiro os códigos para as modalidades: AMORTIZAÇÃO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO SERVIDOR e AMORTIZAÇÃO DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, em favor do Instituto de Planejamento da Gestão Governamental - IPLAN. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

Processo 030.002.353/2005 Interessado: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e o disposto no inciso V do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro a concessão de código de consignação em folha de pagamento com a finalidade PRÊMIO DE SEGURO DE VIDA, em favor da METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

Processo 030.003.270/2005 Interessado: SOCIEDADE ASSISTENCIALISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRASÍLIA - SASPB. Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e o disposto no inciso III, X e XI do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro os códigos para as modalidades: CONTRIBUIÇÃO PARA PLANOS DE SAÚDE, AMORTIZAÇÃO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO SERVIDOR e AMORTIZAÇÃO DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, em favor da SOCIEDADE ASSISTENCIALISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRASÍLIA - SASPB. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

Processo 030.003.500/2005 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASGDF. Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e o disposto no inciso III e XI do art. 4º do Decreto

